



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

APROVADA DIA 10/03/2026	REPROVADA DIA	INDICAÇÃO Nº. 50/2026 Fl. 1/2
AUTORA: VEREADORA MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO – PODEMOS		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

A Vereadora que a esta subscreve nos termos regimentais vigentes, depois de ouvido o Plenário, **INDICA À MESA DIRETORA**, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, **Sr. LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI**, ao Procurador Geral do Município, **Sr. DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS** e ao Diretor do PROCON, **Sr. SERGIO MAXIMIANO**, que sejam adotadas as providências necessárias para a criação de canal oficial de atendimento do PROCON Municipal por meio de canais digitais, tais como WhatsApp institucional, plataforma online no site oficial da Prefeitura e/ou aplicativo próprio.

Justificativa

A presente indicação tem por finalidade modernizar e ampliar o acesso da população aos serviços prestados pelo PROCON Municipal, assegurando maior agilidade, comodidade e eficiência no atendimento aos consumidores.

A implementação de canal digital oficial possibilitará o registro de reclamações, a solicitação de orientações e o acompanhamento de demandas de forma remota, reduzindo a necessidade de atendimento presencial e ampliando a acessibilidade, especialmente para trabalhadores em horário comercial, idosos, pessoas com mobilidade reduzida, moradores de distritos e da área rural, que frequentemente enfrentam dificuldades de deslocamento até a sede do município.

Nesse sentido, propõe-se:

a) a criação de canal oficial de atendimento do Procon Municipal de Nova Andradina via canal digital com número exclusivo e amplamente divulgado à população;

b) a edição de ato normativo interno (portaria ou instrução de serviço) que estabeleça os procedimentos de atendimento, horário de funcionamento, tipos de demandas atendidas e diretrizes para proteção de dados dos munícipes;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INDICAÇÃO Nº. 50/2026 FL. 02/02

c) a garantia de treinamento adequado da equipe do Procon para utilização do canal, assegurando atendimento eficiente, ético e em conformidade com a legislação vigente.

A digitalização do atendimento acompanha a evolução tecnológica já adotada por diversos municípios, fortalecendo a transparência, a organização administrativa e a efetividade na defesa dos direitos do consumidor.

Diante da relevância da medida para o aprimoramento do serviço público municipal e ampliação do acesso da população aos seus direitos, solicita-se a adoção das providências necessárias para sua implementação.

Nova Andradina, 24 de fevereiro de 2026.

MÁRCIA BATISTA LOBO GRÍGOLO – PODEMOS

"Márcia Lobo"

Vereadora - 1º Vice – Presidente